

Credenciamento: Portaria Nº 597/2017 de 05/05/2017, DOU de 08/05/2017



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO

Por este instrumento particular, a UNIVERSIDADE La Salle, com sede na Av. Victor Barreto, 2288, cidade de Canoas, inscrito no CNPJ sob o n° 92.741.990/0040-43, neste instrumento doravante designada Unilasalle e o(a) Aluno(a) abaixo identificado, têm entre si justo e contratado o que segue:

Dados Cadastrais:

CONTRATANTE: LEONARDO DA SILVA NUNES

MATRÍCULA: 202213058 CURSO: 7NG - CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO (NOVA GRADUAÇÃO)

CPF: 041.897.660-03 **IDENTIDADE**: 3122279941

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Av Armando Fajardo 763

BAIRRO: Igara CEP: 92410-040 CIDADE: Canoas

CELULAR: (51)99159-7181 E-MAIL: leosilvanunes02@hotmail.com

Cláusula Primeira - Do ObjetoEste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais em Nível de Graduação tem a finalidade de estabelecer obrigações recíprocas entre o Aluno e a Unilasalle e é aditado a cada período letivo.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião do aditamento contratual semestral (eletrônico) o Aluno requer sua matrícula e específica as disciplinas e o número de créditos que pretende cursar no semestre vindouro, bem como compromete-se com a devida contraprestação.

Parágrafo Segundo – O requerimento de matrícula, o documento de ordem de crédito (doc) referente à primeira parcela, pontual e regularmente pago, juntamente com a Confirmação de Matrícula e/ou Ajuste de Matrícula, são parte integrante do presente Contrato e efetivam a matrícula do Aluno junto à Unilasalle.

Cláusula Segunda - São obrigações da Unilasalle

- 1. Prestar os serviços educacionais colocados à disposição e efetivamente contratados pelo Aluno nos termos do Regimento, do Guia Acadêmico, das Resoluções e demais normas internas pertinentes.
- 2. Assegurar a administração do ensino, da pesquisa e extensão, na forma da respectiva proposta curricular.
- 3. Garantir adequadas condições físicas e recursos didático-pedagógicos na administração do ensino.
- 4. Avaliar o desempenho acadêmico do aluno na forma regimental.
- 5. Sempre que solicitado pelo Aluno, a confirmação da existência de correta administração e a possibilidade de acesso aos dados pessoais fornecidos, bem como o destinatário das informações fornecidas pelo Aluno;
- 6. Proceder com a correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados, sempre que previamente comunicado pelo Aluno.
- 7. Proceder com a verificação de todos os dados pessoais fornecidos, bem como em relação ao armazenamento, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou em desconformidade com o disposto na Leinº 13.709/2018 (LGPD);
- 8. Quando requerido pelo Aluno, proceder com a eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Primeiro - A eliminação dos dados pessoais poderá ser requerida pelo Aluno junto à Central de Atendimento e Sucesso do Acadêmico - CASA.

Parágrafo Segundo - A Unilasalle não se responsabiliza por eventual dano moral ou patrimonial que venha a ocorrer com o Aluno nas dependências da Unidades de Saúde.

Parágrafo Terceiro – Não estão cobertos por seguro os bens patrimoniais do Aluno nas dependências da Unilasalle.

Cláusula Terceira - São obrigações do Aluno

- 1. Requerer sua matrícula, a cada período letivo, de acordo com as condições, forma e prazos fixados pelas normas da Unilasalle.
- 2. Confirmar a matrícula mediante pagamento da 1° parcela e eventuais débitos existentes;
- 3. Frequentar as aulas e demais atividades curriculares e acadêmicas, aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento.
- Respeitar as normas pedagógicas e administrativas da Unilasalle.
- 5. Pagar os encargos educacionais na rede bancária e taxas estabelecidas com base na tabela de valores do período e vencimentos conforme o Calendário Acadêmico.
- 6. Manter sob sua inteira responsabilidade a senha eletrônica, dado o caráter pessoal e intransferível desta registrada pelo Aluno quando do ingresso na Unilasalle para acessar a Internet, inclusive quanto às obrigações que decorrem do aditamento previsto neste Contrato e dos demais serviços disponibilizados pela Unilasalle.
- 7. Cumprir com o Regimento Interno e demais normativas da Universidade La Salle.
- 8. Efetuar a entrega dos seguintes documentos: Para todos as formas de ingresso a documentação pessoal a ser entregue deve ser: a) cópia do último registro civil; b) cópia do documento de identidade; c) cópia do CPF; d) cópia do documento de identificação atualizado ou do registro geral de estrangeiro e documentação conforme tipo de ingresso, sob pena de ser cancelado o processo de matrícula ou bloqueada a matrícula pela Universidade La Salle, sem a restituição dos valores pagos.
- I Ingresso diplomado.
- a. cópia autenticada em cartório ou via com autenticação digital do histórico de conclusão do curso de graduação emitido por instituição reconhecida e credenciada pelo Ministério de Educação e Cultura MEC;
- b. cópia autenticada em cartório ou via com autenticação digital do diploma do Curso Superior de Graduação (frente e verso) ou, em caráter excepcional e provisório, o certificado ou atestado de conclusão atualizado, ficando o candidato obrigado a apresentar o diploma devidamente registrado antes do término do primeiro semestre letivo, sob pena de desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas e de não obter a certificação pretendida;
- II Ingresso transferência
- a. cópia autenticada em cartório, ou original ou PDF com autenticação digital do histórico escolar da graduação emitido por instituição

reconhecida e credenciada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;

- b. cópia dos planos de ensino passíveis de aproveitamentos;
- c. original ou cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- d. comprovação de vínculo ou certidão de estudos.
- III Ingresso ENEM / Vestibular / Reavaliação / Avaliação Rede La Salle
- a. original ou cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar com Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- 9. O aluno vinculado ao PROUNI deve atender todos os itens anteriores e cumprir com suas obrigações regulamentadas conforme legislação do respectivo Programa.

Cláusula Quarta. É permitido ao Aluno retirar na Biblioteca da Unilasalle material didático de apoio, devendo entregar os referidos materiais à biblioteca da Universidade sem rasuras, dobraduras ou danificações, ficando obrigado a:

- a. Cumprir com o Regimento Interno, bem como as normas da Biblioteca da Universidade La Salle, os quais estão disponíveis para consulta junto ao Site da Universidade La Salle, responsabilizando-me por quaisquer danos e ônus enquanto estiver de posse dos materiais;
- b. Devolver os materiais didáticos cedidos pela Unilasalle até o último dia do semestre letivo/módulo, ou data prevista por ocasião do empréstimo, sob pena de cobrança de multa pela Universidade La Salle no boleto de encargos educacionais do aluno, no mês subsequente, ou, cobrança suplementar por esta Instituição de Ensino, aplicando-se as regras previstas neste Contrato;
- c) Realizar a devolução dos materiais emprestados, na data prevista pela Universidade La Salle, em perfeito estado de conservação, sem manchas, rasuras, danos ou dobraduras, sob pena de pagamento do valor correspondente ao referido material, bem como eventuais encargos relacionados a entrega do material e a multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, sendo que:
- c.1) Caso haja incidência da cobrança prevista na alínea "c" supra, essa será efetuada pela Universidade La Salle no boleto de encargos educacionais subsequente, ou, poderá ser gerada cobrança suplementar por esta Instituição de Ensino, aplicando-se as regras previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado;
- c.2) Caso não seja realizada a devolução dos materiais cedidos pela Universidade La Salle a título de empréstimo, e não seja efetuado o pagamento dos encargos e valores estipulados na alínea "c" supra, não será possível a renovação da matrícula do aluno para os semestres letivos ou módulos subsequentes do Curso.
- c.3) Casos omissos deverão ser enviados, por escrito, à Coordenação da Biblioteca da Universidade La Salle, para fins de encaminhamentos e decisões.

Cláusula Quinta - Da eventual Gratuidade ou Descontos

Qualquer gratuidade ou desconto concedido pela Unilasalle, conforme regulamentação no respectivo período, constitui mera liberalidade, não se tratando de novação; também não obriga a Unilasalle a mantê-los nas prestações e/ou períodos subsequentes, durante a vigência deste Contrato

Cláusula Sexta – Disposições Gerais

- 1. O valor do crédito é adequado, ao longo do período, com reajustes na forma da legislação vigente, tendo em vista o princípio constitucional de garantia do padrão de qualidade (CF art. 206, VII); o comando da preservação do equilíbrio econômico dos contratos; a vindoura ocorrência da data-base do dissídio coletivo dos professores e funcionários; bem como em razão da variação de custos a título de pessoal e de custeio.
- 2. No caso de trancamento, cancelamento ou desistência, é observado, no que concerne a prazos, forma e condições o que estabelecem as normas da Unilasalle e, diante de reingresso, o Aluno estará sujeito às regulamentações internas então vigentes.
- 3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas previstas no item 4 (quatro) da Cláusula Terceira, retro, incidem os seguintes encargos;
- a) a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado entre a data do vencimento e a data do seu efetivo pagamento, além de juros de 1% ao mês e multa de 2% (dois por cento) aplicada sobre o valor da parcela devidamente atualizada;
- b) na hipótese de substituição ou extinção do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), deve ser adotado o índice que vier a substituí-lo ou que venha a ser usado para os contratos em geral.
- 4. No caso de inadimplência, a Unilasalle reserva-se o direito de denunciar o presente Contrato, deixando de promover seu aditamento.
- 5. Diante do não pagamento das parcelas no vencimento, o aluno e eventual responsável contratual declaram expressamente ter conhecimento, desde já, de que seus nomes podem ser inscritos no cadastro do Serviço de Proteção ao Crédito SPC e os débitos levados a protesto; ficam cientes, também, de que, desde logo, estão sujeitos à cobrança externa, extrajudicial e judicial.
- 5.1. O trancamento segue as regras regimentais e prazos institucionais.
- 5.2. Aproveitamento de disciplinas cursadas em outra Instituição de Ensino Superior atende à Resolução vigente.
- 5.3. Equivalência interna de disciplinas cursadas na Universidade La Salle na modalidade presencial ou a Distância atende à Resolução vigente.
- 6. É também motivo de rescisão deste Contrato a inobservância dos dispositivos disciplinares previstos no Regimento, nas Resoluções específicas e demais normas, após processo interno de apuração.
- I. Se o pedido ocorrer até o primeiro dia de aula, estabelecido no calendário acadêmico, será restituído 80% dos valores pagos pelo Aluno,
- II. Se o pedido ocorrer do segundo ao quinto dia de aula, estabelecido no calendário Acadêmico, será restituído 50% dos valores pagos pelo Aluno:
- III. Se o pedido ocorrer após o quinto dia de aula, estabelecido no Calendário Acadêmico, o aluno fica isento do pagamento das parcelas do mês subsequente ao pedido.
- 7. O Aluno e eventual responsável contratual obrigam-se a informar corretamente seus dados cadastrais, especialmente o endereço, dados para contato telefônico e e-mail e, havendo mudança, comprometem-se a comunicá-la imediatamente, por escrito, ao Setor de Registro e Controle Acadêmico da Unilasalle, cientes de que em caso de omissão, os efeitos decorrentes são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive, considerando-se válidas para o respectivo fim as correspondências enviadas ao endereço constante no presente instrumento.
- 8. Para pagamento das parcelas, o Aluno deve acessar o "Portal do Aluno" (www.unilasalle.edu.br/canoas) e realizar a impressão do boleto. O pagamento deve ser realizado diretamente na Rede Bancária. O vencimento das parcelas será dia 15 de cada mês.
- 9. O Aluno que está em dia com suas obrigações, e de acordo com as normas da Únilasalle, pode requerer a inserção de disciplina(s), bem como requerer matrícula em disciplinas eletivas e matrícula na condição de aluno especial, autorizando, desde já, a emissão dos documentos necessários e, obrigando-se igualmente pelos valores correspondentes.
- 10. Havendo obrigação pendente junto à Biblioteca da Unilasalle, seja pela não devolução de livro ou similar, seja devido a valor em dinheiro por conta de multa, o acadêmico deverá regularizar sua situação antes de eventual pedido de transferência ou mesmo trancamento de matrícula, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato para o caso de inadimplemento.
- 11. É de responsabilidade do Aluno a guarda de seus bens nas dependências da Unilasalle e que está ciente de que não estão cobertos por seguro.
- 12. Conforme disposto no inciso quarto da Cláusula Terceira, o acadêmico que não realizar o pagamento de todas as taxas institucionais não poderá exigir o cumprimento dos serviços, pois se encontrará inadimplente.
- 13. Este Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o documento de Confirmação de Matrícula e/ou de Ajuste de Matrícula e a Tabela de Valores dos Encargos Educacionais do respectivo período, que estes integram, constitui-se em título executivo extrajudicial
- 14. O não recebimento do boleto não é motivo ensejador ou justificador do não pagamento da mensalidade no seu vencimento, situação em que o(a) CONTRATANTE encontrar-se-á em mora.

Cláusula Sétima – Da Vigência

Este Contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura e vigorará durante a permanência do Aluno na Unilasalle no curso mencionado, devendo ser aditado semestralmente, com expedição de Confirmação de Matrícula, e ocasionalmente, através de matrícula em curso intensivo.

Cláusula Oitava - Dos dados pessoais

Por este Instrumento, o Aluno desde já autoriza a Universidade La Salle a tratar e utilizar os seus dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a nome completo, endereço, estado civil, curso, número de matrícula, RG, CPF, carteira de motorista, e-mail, fotografia/imagem do Aluno, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para fins de:

- a. contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, e reingresso na Universidade;
- b. compartilhamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos;
- c. armazenamento dos dados dos ex-alunos;
- d. contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de editais, normativas e boletins institucionais da Universidade La Salle;
- e. compartilhamento dos dados pessoais com os professores e administradores de polos parceiros da Universidade La Salle para atender o objeto deste Contrato;
- f. cadastro/armazenamento para obtenção de crédito por parte do aluno, desde já autorizando o envio dos valores dos encargos educacionais e os dados pessoais para análise de crédito e assinatura de contrato com empresas de financiamento estudantil;
- g. realização dos procedimentos de colação grau, como o compartilhamento dos dados com as produtoras com objetivo de realização da cerimônia de colação de grau, podendo estas efetuar o devido tratamento dos dados do aluno para fins do cumprimento desta obrigação;
- h. compartilhamento, armazenamento dos dados pessoais com a Rede La Salle para proposição de projetos institucionais e campanhas.
- i. compartilhamento e armazenamento dos dados pessoais com empresas que prestam serviços de estacionamento para Universidade La Salle, para fins de liberação de acesso e utilização dos referidos serviços;
- j. Possibilitar que a Unilasalle elabore instrumentos, documentos, registros, contratos e emita cobranças em face do Aluno.

Parágrafo Primeiro. Além dos documentos supra, a Unilasalle poderá manter em seu banco de dados para tratamento, todas as demais obrigações estabelecidas através de Comunicação Verbal e/ou Escrita, decorrentes da relação existente entre as partes.

Parágrafo Segundo. Para o fim exclusivo de divulgação institucional, seja através de e-mail, seja através das suas redes sociais, o Aluno autoriza a Unilasalle tratar os dados inseridos pelo Aluno, bem como eventuais fotografias expostas em redes sociais públicas, a fim de oportunizar a interação e a correta prestação dos serviços estabelecidos entre as partes.

Cláusula Nona - Da ciência do tratamento dos dados pessoais

A Universidade La Salle, para prestar os serviços relacionados ao objeto deste Contrato, informa ao Aluno que pode tratar os seus dados pessoais, mas não se limitando a nome completo, endereço, estado civil, curso, número de matrícula, RG, CPF, carteira de motorista, email, fotografia/imagem do Aluno, telefone, SMS, seus contatos de aplicativos de mensagens instantânea, para os fins abaixo descritos:

- a. inserção e tratamento dos dados pessoais no site desta Instituição de Ensino para consulta pública dos diplomas expedidos pela Universidade La Salle;
- b. cadastro junto aos sistemas e portais da Universidade La Salle com o devido tratamento, com objetivo de proporcionar participação do Aluno em aulas, palestra, eventos, campanhas comerciais, sorteios e promoções institucionais;
- c. intermediação de atividades práticas e estágio, podendo compartilhar os dados pessoais dos alunos com as Unidades Concedentes de Estágio, Agentes de integração, bem como inserir os referidos dados em instrumentos para realização destas atividades, mantendo os dados armazenados, conforme determina a Lei Federal nº 11.788/2008;
- d. intermediação de informações acadêmicas e compartilhamento de dados com outras instituições de ensino, nacionais ou estrangeiras e agências de fomento, para a realização de intercâmbio ou concessão de bolsas de estudos;
- e. compartilhamento dos dados pessoais com os professores e polos parceiros para atender o objeto deste Contrato;
- f. envio de boleto de cobrança da Unilasalle por e-mail, telefone ou endereço, desde já autorizando o envio dos dados pessoais e eventuais débitos para terceiros contratados pela Universidade La Salle com o objetivo de realizar o procedimento de cobrança;
- g. compartilhamento de dados pessoais e financeiros com empresas e/ou pessoas físicas responsáveis pelo pagamento dos encargos educacionais;
- h. compartilhamento e armazenamento com os Conselhos de Classe e órgãos governamentais, como MEC Ministério da Educação e Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
- i. tratamento dos dados junto à plataformas para assinatura de documentos digitais.
- j. inserção dos dados pessoais e armazenamento para criação de acessos com o objetivo de utilização nos sistema institucionais/acadêmicos;
- k. compartilhamento e armazenamento dos dados pessoais citados no caput nesta Cláusula e na Cláusula Terceira, item 8, deste Instrumento, para fins tratamento pelo Ministério da Educação ou outros órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

Parágrafo Único. O tratamento dos dados pessoais referidos no caput desta Cláusula é necessário para dar continuidade a prestação de serviços estipulada no objeto deste Instrumento.

Cláusula Décima: Do tratamento dos dados pessoais

Tratamento dos dados pessoais estabelecido nas Cláusulas Oitava e Nona deste Instrumento, de acordo com o que estabelece o inciso X, do artigo 5º, da Lei nº 13.709, de agosto de 2018, se refere a toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Cláusula Décima Primeira: Do prazo

Os dados estabelecidos no caput desta cláusula podem ser tratados por prazo indeterminado.

Cláusula Décima Segunda: Da segurança dos dados

A Unilasalle se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Primeiro. Conforme preconiza o art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Unilasalle se compromete a diligenciar na comunicação ao Aluno e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Aluno.

Parágrafo Segundo. A Unilasalle não é responsável pelos dispositivos, navegadores e/ou ferramentas utilizadas pelo Aluno para acesso aos portais de serviços da Unilasalle, não podendo ser responsabilizada por eventual perda de informações ou divulgação de dados ocorrida em decorrência da não adoção de medidas de segurança pelo Aluno.

Cláusula Décima Terceira: Do uso do nome, voz, dados e imagem

Fica autorizada desde já a utilização do nome, voz, dados e imagem do aluno para fins de divulgação das atividades institucionais da Unilasalle, que tenham participação do Aluno, para divulgação no site da Unilasalle ou demais veículos de comunicação, sem ônus à Unilasalle.

Cláusula Décima Quarta: Do Foro

As partes elegem o Foro desta cidade de Canoas, com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente Contrato, não resolvida consensualmente.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento, que também é assinado por duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e mesmo efeito.

CONTRATANTE UNIVERSIDADE LA SALLE

Contratante: LEONARDO DA SILVA NUNES
E-mail: leosilvanunes02@hotmail.com
Token: KS0W-XU2S-NCM0-M3VH
Data e Hora: 30/06/2022 11:22:46 -03:00

IP: 131.72.103.9